

**TERRORISMO DE GÊNERO E FEMINICÍDIO: CONTRIBUIÇÕES
TEÓRICAS PARA O ESTUDO DO ASSASSINATO DE MULHERES EM
VITÓRIA-ES (2007-2010)**

Alex Silva Ferrari
Aluno de doutorado do PPGHIS– UFES
Bolsista CAPES
alexsilvaferrari@hotmail.com

Maria Beatriz Nader
Professora Titular do Departamento de História da UFES
marxis.nader@gmail.com

Introdução

Levantamentos estatísticos apontam que o estado do Espírito Santo e a sua capital, a cidade de Vitória, ocupam lugares de destaque nos *rankings* que medem a violência contra as mulheres. Segundo os levantamentos do Instituto Sangari, materializados nas publicações do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2012; WAISELFISZ, 2015), esse estado é o segundo onde mais se vitimam mulheres, quando comparadas as taxas dos demais estados brasileiros, tendo sido ultrapassado por Roraima na publicação do ano de 2015. Importa destacar que na publicação do ano de 2012 o Espírito Santo ocupava a primeira posição do *ranking*, tendo caído para a segunda não por apresentar efetiva queda no número de assassinato de mulheres, mas pelo considerável aumento dessa modalidade de violência em Roraima, estado da região norte do Brasil.

A cidade de Vitória, por sua vez, quando comparadas às demais capitais brasileiras é a que possui o maior índice de morte de mulheres (11,8 vítimas no grupo de cada cem mil habitantes). Logo, vê-se que o assassinato de mulheres na capital capixaba se configura como um forte problema social. Mesmo que se chame a atenção para o fato de que os números dos mais diversos tipos de violência sejam alarmantes no estado do Espírito Santo, não se pode analisar o feminicídio, o assassinato de mulheres porque são mulheres, com os mesmo padrões e conceitos das mais diversas formas de violência, principalmente quando tratamos da violência letal cometida contra os homens. Os mesmos dados do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015) mostram as disparidades

nessas duas situações. Entre os números dos assassinatos de homens, 48,2% deles aconteceram em vias públicas contra 31,2% das mulheres mortas que sofreram do mesmo destino.

Quando se analisa a violência letal sofrida dentro dos domicílios tem-se a taxa de 27,1% dos assassinatos de mulheres que ocorreram nessas circunstâncias, quando 10,1% dos homens mortos tiveram suas vidas ceifadas dentro dos seus lares (WAISELFISZ, 2015). Destaca-se, ainda, o fato de que, em aproximadamente metade dos casos de violência cometida contra mulheres entre 18 e 59 anos de idade, o principal agressor foi seu parceiro ou ex-parceiro (WAISELFISZ, 2015), o que implica dizer que a violência cometida contra as mulheres está marcada por um viés de gênero. Essas mulheres tiveram suas vidas findadas por motivações que se fundamentam no fato de elas serem identificadas dentro do gênero feminino, ou seja, foram mortas por serem mulheres.

A fim de analisar essa problemática, a pesquisa de doutorado desenvolvida junto ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGHIS-UFES), sobre a qual esse trabalho trata, busca analisar processos penais da Primeira Vara Criminal da Comarca de Vitória que versam sobre casos de feminicídios, ou tentativas, que ocorreram entre os anos de 2007 e 2010. Tais processos se mostram ricos enquanto fontes de pesquisa uma vez que são compostos por diferentes perspectivas de informações sobre os crimes que foram imbuídos de julgar. Essa variedade começa por sua composição, uma vez que não se limitam aos ritos processuais jurídicos, mas também trazem detalhes da investigação policial por meio dos inquéritos, assim como argumentações da defesa do réu e da acusação do Ministério Público (MP). Uma vez que esses processos foram julgados por júris populares, tem-se também, mesmo que de forma limitada, as percepções dos jurados acerca dos crimes a partir das cédulas de votação. Por último, essa fonte também nos permite analisar o tratamento que o sistema judiciário executa desses casos.

Quanto ao recorte temporal da pesquisa, do ano de 2007 ao ano de 2010, a princípio pretendeu-se abordar toda a primeira década do século XXI. Esse intuito se baseou no fato do período ser marcado pelo destaque dado ao debate acerca da violência contra as mulheres, reacendido com a condenação do Brasil em cortes internacionais em ação

movida por Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de uma tentativa de assassinato na década de 1980, a qual foi perpetrada pelo seu então companheiro. No julgamento desse processo a Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos identificou a necessidade de ações públicas em defesa das mulheres vítimas de violência tendo, em sua decisão, condenado o Brasil a produzir uma legislação específica que versasse sobre o tema, buscando combater essa forma de violência. É daí que nasce a Lei 11.340, também conhecida como Lei Maria da Penha, que tem como objetivo o enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres por meio da prevenção, combate e punição dos agressores. Outras ações também marcaram o período e foram frutos desse intenso debate à época como, por exemplo, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, assinado por todos os estados brasileiros no ano de 2007.

Contudo, os processos penais são fontes de grande extensão, alguns deles podem chegar a ter mais de quatrocentas páginas, logo, seria inviável uma pesquisa que abarcasse os dez primeiros anos deste século tendo em vista a limitação temporal para a execução do estudo. Desta forma escolheu-se o período entre os anos de 2007 e 2010. O marco inicial, o ano de 2007 pontua a assinatura do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, já no ano de 2010 tem-se a inauguração da primeira delegacia especializada nos crimes contra a vida das mulheres no Brasil, a Delegacia de Homicídios e Proteção à Mulher do Espírito Santo (DHPM-ES), que é mais uma ação pública de reconhecimento dessa problemática no estado.

A hipótese que norteia a pesquisa é de que os casos de assassinato de mulheres ocorridos na cidade de Vitória perpassam a permanência de valores sociais patriarcais impregnados na cultura capixaba e também brasileira. Isto posto, objetiva-se demonstrar as manifestações do patriarcado no cotidiano e nos crimes cometidos, ou tentados, contra a vida dessas mulheres. Busca-se também estudar a presença do patriarcado nas instituições envolvidas no julgamento desses crimes, seja no judiciário, aqui representado na figura do magistrado(a), no ministério público, na defensoria pública, na polícia e nos representantes da sociedade, nesse caso materializados na composição do júri.

A despeito de políticas públicas e ações da sociedade civil organizada, a permanência de valores patriarcais na sociedade capixaba tem se mostrado como um importante fator para a continuidade dos crimes de assassinato cometido contra as mulheres. Neste trabalho entende-se que grande parte desses crimes tem como motivação o gênero de suas vítimas, ou seja, as mulheres foram mortas por serem mulheres, o que os coloca dentro do conceito de feminicídio.

O termo feminicídio deriva do termo inglês *femicide*, o qual é traduzido de forma literal como femicídio, e este é o ponto de partida para a análise aqui proposta. O termo foi registrado pela primeira vez na língua inglesa no ano de 1976 e fazia parte de um discurso de Diana Russell (2011), autora feminista sul-africana radicada nos Estados Unidos, durante o Tribunal Internacional de Crimes Contra as Mulheres na cidade de Bruxelas. Ela afirma não ter criado o termo, mas que durante uma viagem à Londres no ano de 1974 teria ouvido de uma amiga que uma autora americana planejava lançar uma obra utilizando-o como título. Segundo Russell, a ideia de um vocábulo que fazia oposição à suposta neutralidade de gênero da palavra *homicide* a entusiasmou, e ao longo dos anos ela trabalhou para refinar sua definição desse conceito chegando, finalmente, a resumi-lo como “o assassinato de mulheres por homens por que são mulheres”¹ (RUSSELL, 2011). Tal assertiva engloba em linhas gerais o significado desse conceito, mas não dá conta de explicar suas complexidades, sendo necessário que se resgate o debate acerca do seu sentido e dos usos possíveis do termo nas análises da vitimização de mulheres que por ele são abraçadas.

No ano de 1992, em parceria com Jill Radford, Russell lançou o livro *Femicide: the politics of women killing* (RADFORD; RUSSELL, 1992) que tornou-se a obra de referência para os estudos acadêmicos sobre o assassinato de mulheres. O peso desta antologia é perceptível já na sua estruturação. Organizado por Radford e Russell, ela é dividida em seis partes que contam com aproximadamente quarenta ensaios e artigos, é uma publicação multicontinental, sendo editada simultaneamente nos Estados Unidos e na Inglaterra, e conta com autoras das duas localidades, assim como escritoras da Índia

¹ Tradução livre. Original em inglês: “the killing of females by males because they are female”

e de países africanos. Impressiona a variedade de assuntos e análises ali presentes indo desde a exploração da execução de bruxas na Inglaterra dos séculos XV e XVI como forma de controle social das mulheres, finalizando com a proposição de medidas para combater a problemática social da vitimização de mulheres. A extensão da obra se justifica na ambição das autoras em buscar demonstrar que o *femicide* é tão antigo quanto o patriarcado, se manifesta nas mais diferentes sociedades, lugares e tempos, além de atingir todos os grupos de mulheres. Um dos pontos de partida das autoras é a ideia de que o feminicídio seria o ponto final de uma cadeia de ações terroristas contra as mulheres. A partir desse ponto, esse trabalho visa demonstrar como o conceito de terrorismo de gênero é de grande importância para o estudo dos casos de feminicídios do qual a pesquisa que ele versa se incube de analisar.

Terrorismo de gênero e os casos de feminicídio na cidade de Vitória-ES

Com a intenção de definir teoricamente o que vem a ser *femicide*, e como sua utilização ocorre nos estudos sobre os assassinatos de mulheres, recorre-se ao primeiro artigo da obra supracitada. Em “*Femicide: sexist terrorism against women*”, as autoras Jane Caputi e Russell (1992) afirmam que a morte de uma mulher não é resultado de um fato isolado, mas é sim consequência de uma cadeia de processos sociais que visam a opressão e controle do sexo feminino dentro do contexto patriarcal de uma sociedade e constituem um verdadeiro “terrorismo anti feminino”.

É interessante observar o uso do termo terrorismo, ou terror, para definir as ações de cunho patriarcal contra as mulheres que antecedem e estão presentes nos atentados contra as suas vidas. Destarte, o conceito de terrorismo de gênero, no contexto brasileiro e latino-americano, apresenta-se como uma ideia estrangeira ao nosso cotidiano, um fenômeno aparentemente distante da realidade dos países sulistas, mesmo que inseridos na cultura ocidental eurocêntrica que também sofre forte influência estadunidense. Nesses dois grandes centros hegemônicos, o terror, seja de estado ou se grupos paraestatais é uma realidade latente principalmente após a década de 1980, quando grupos fundamentalistas islâmicos passaram a intensificar as ações terroristas nesses territórios. Este trabalho defende que o convívio intenso com ações terroristas internas e externas contribuiu para a disseminação desse conceito para explicar episódios de

violência política contra nações ou grupos. Mas urge questionar que conceito é esse, o que vem a ser o terrorismo e como esse fenômeno se instala no estudo da violência de gênero cometida contra as mulheres?

De acordo com Walter Laqueur (1996), o termo terrorismo tem sido aplicado a ações de violência, ou que ameaçam o uso dela, perpetradas por grupos paraestatais, os quais têm como objetivo derrubar o poder vigente ou promover uma mudança política. Contudo, Laqueur (2002) assevera que as definições desse conceito são múltiplas e diversas, transformando-se conforme a política de uma determinada época ou país. O autor ainda advoga contra o investimento em uma definição única do que vem a ser a prática do terror, defendendo que a plasticidade do termo torna tal esforço pouco frutífero, uma vez que é impossível capturar significância desse problema social de forma satisfatória para todas as situações nas quais ele pode ser encontrado. Diante deste impasse conceitual este trabalho define o terrorismo, gramaticalmente, como o uso político da violência para a intimidação e imposição da ideologia de um grupo e implica em ações sistemáticas para que esse fim. Desse modo, entende-se, aqui, o terror como ações sistemáticas que tem por objetivo impor as ideias de um grupo sobre o outro, não por meio do diálogo e da construção, mas pelo uso da força como meio de intimidação de criação da cultura do medo.

No campo do gênero, fatores que compõem a construção de um ambiente de terror têm como objetivo paralisar, acuar e dominar as mulheres, os quais estão diretamente ligados a uma perspectiva patriarcal das relações de gênero. O medo feminino no convívio social é fruto de uma política terrorista que envolve o Estado, a mídia, o universo conectado da internet e também as relações familiares, afetivas e conjugais.

No campo do terrorismo de gênero do Estado, destaca-se que até a metade do século XXI a legislação tratava de garantir a dominação do homem sobre a mulher, certificando que as sanções impostas às mulheres desviantes fossem suficientes para acuar aquelas que pretendiam questionar a ordem patriarcal. O assassinato de uma mulher infiel era crime atenuado pelo Código Penal do Império, que adentrou as primeiras décadas da República, assim como o Código Civil não reconhecia as mulheres como sujeitos de direito, mesmo após a conquista do sufrágio feminino em 1932, por

exemplo. Mesmo na atualidade, quando observa-se o amparo legal de defesa da mulher, como em políticas públicas voltadas para punir e prevenir a violência contra as mulheres, o Estado brasileiro exerce a manutenção de práticas que influem no terror de gênero contra as mulheres. Exemplo desse quadro, a CMPI da violência contra a mulher, ao visitar o estado do Espírito Santo, constatou a existência de uma rede de atendimento à mulher em situação de violência, entretanto, também verificou que na prática essa rede não possuía efetividade, sendo pouco competente para prestar auxílio a mulher que busca atendimento e auxílio para dar fim a situação de violência que a mesma vivência. A falha do Estado em prover eficiência no combate os crimes contra as mulheres se traduz em uma política que gera desesperança e a falta de perspectiva de empoderamento e libertação feminina, contribuindo para o sentimento de medo e impotência frente a violência, mesmo quando se procura o poder Público.

No campo da mídia e do mundo conectado, o discurso político ainda resiste a mudança dos padrões de representações das relações de gênero e dos papéis sociais de homens e mulheres. Mesmo que a produção áudio visual experimente, atualmente, uma mudança significativa, telejornais, jornais impressos e outros meios de comunicação reproduzem padrões patriarcais que questionam mulheres que denunciam a violência, ao passo que o sensacionalismo e o jornalismo acusatório não cansam de exigir padrões de família patriarcais, baseando-se em um moralismo para a conduta feminina e a construção de um ideal de masculinidade provedora, baseada no trabalho e na ideia de justificação da violência em casos de vingança. No mundo *on-line* a atuação do terrorismo de gênero é mais facilmente assimilada com as práticas mais comuns do terrorismo político. Fóruns *on-line* reúnem homens que demonstram estar incomodados com a ressignificação, ocorrida a partir da segunda metade do século XX, dos papéis sociais de gênero, dispensam discursos de ódios e ameaças às ativistas dos diversos campos do feminismo e veem na equidade de gênero uma ameaça à “ordem natural” das coisas, um mal a ser combatido com derramamento de sangue, se preciso for. Dentro desse contexto, pesquisas ainda em estágios iniciais têm mostrado que o perfil dos assassinos em massa que atuavam nesses espaços e concretizaram seus ataques e vitimavam mulheres, são, em sua maioria, homens brancos, de classe média ou alta, frustrados, e que justificam suas mazelas a partir da ideia de que foram as mulheres as responsáveis pelo seu

fracasso social. Esses indivíduos acreditam ser necessário a espetacularização da eliminação das mulheres por meio dos assassinatos em massa, que, na concepção deles, é o primeiro passo para impedir o avanço da luta pela equidade de gênero.

Em uma perspectiva micro, o terror também se faz presente na instituição familiar. As ameaças e agressões são processos de construção do medo feminino nas relações de gênero. Esse quadro pode ser observado nas denúncias da DEAM/Vitória, nas quais o medo é uma constante nos relatos de mulheres em situação de violência. Esse termo, medo, é presente na grande maioria dos relatos coletados nos BOs da DEAM/Vitória.

1. Relata que pediu permissão ao autor para sair, mas ele negou, porém ela foi assim mesmo, mas voltou cedo para casa, **com medo da reação do autor**. Que ele chegou de madrugada em casa e passou a agredir ela e toda a família.

2. Relata que o autor tem um comportamento instável, que ele a agride e depois implora por perdão. Que ela **nunca o denunciou por medo das ameaças** que ele faz, e por que todo mundo acha que ele é um bom marido, quando na verdade é ela que arca com as contas.

3. A noticiante relatou que não suporta mais a agressividade com que o marido, o autor está a tratando. O autor a trata mal na frente das filhas dela e não a respeita como ser humano. O autor negou a dar a separação e disse à vítima que caso ela consiga, o autor a matará. **A vítima saiu de casa no dia 15/04/2005 com os filhos dela, devido ao medo que está sentindo.**

4. Desde o fim da relação de ambos, o autor vem perturbando e ameaçando a vítima. A faz inclusive correr risco de perder o emprego, devido aos constantes telefonemas. Ele diz que caso a noticiante arrume outra pessoa, ou procurar a polícia, será morta. **Ela tem medo, pois chega tarde em casa, e que nem conversas com familiares e patrão do autor resolveram o problema.**²

Esses são apenas quatro exemplos do grandioso número de denúncias que narram o ambiente de terror que a violência gera dentro das unidades domésticas. A família, uma das principais instituições de sociabilidade dos indivíduos, no caso das mulheres, torna-

² Relatos coletados, respectivamente, dos boletins de ocorrência da DEAM/Vitória números: 0309/02; 0759/02; 0467/05; 0018/06.

se o ambiente de repressão, de agressões, pressões e violações de direitos, que constitui um cenário de horrores e infligem medo. O sentimento de impotência que se constituiu por meio dos sucessivos episódios de violência é o catalizador, em muitos casos, da inércia da mulher em situação de violência que não abandona o agressor. Obviamente que a esse quadro somam-se outros fatores como, por exemplo, a dependência financeira, na situação de mulheres que não desenvolvem atividades econômicas ou que não tem rendimentos suficientes para seu sustento e, em muitos casos, dos filhos.

Assim, quando evoca-se o ciclo da violência, este trabalho se baseia nas ideias de Barbara Musumeci Soares (1999), para quem os episódios de violência contra as mulheres não ocorrem de forma isolada, mas obedecem um ciclo de tensões que se repetem durante a relação. Para a autora, a relação de violência começa com a construção de tensão, na qual o homem ataca a mulher por meio de ameaças e outros tipos de violências psicológicas, após esses episódios ocorre o aumento da tensão que se transformam em agressões físicas. Por último, na terceira fase, o agressor assume uma posição de remorso, advinda da insegurança de perder a companheira, e muda o trato na relação afetiva, contudo, o menor sinal de desentendimento faz com que todo o ciclo se reinicie. Contudo, este trabalho acredita que não é apenas a demonstração de remorso e culpa dos agressores que fazem com que as vítimas de violência permaneçam em uma relação abusiva. O ambiente que essa dinâmica de violências gera torna-se uma prisão de medo que podem escalonar para a eliminação da mulher, ou seja, ao feminicídio.

É mister destacar que o conceito de terrorismo de gênero não traz a centro do debate acerca da violência contra as mulheres nada novo, não há uma contribuição que adicione novos fatores que já não fossem explorados pelo estudo da ação do patriarcado nas relações de gênero. O que há de novo para o estudo do fenômeno da violência de gênero contra as mulheres no Brasil, diz respeito a politização dessa questão. O conceito de terrorismo de gênero aglutina as concepções advindas do estudo do patriarcado na sociedade contemporânea, reconhecendo essa estrutura enquanto um discurso político que promove ações de violência e repressão contra as mulheres a fim de manter o *status quo* da ordem patriarcal na sociedade brasileira. Assim, ao adotar a perspectiva do terrorismo de gênero, este trabalho faz a escolha política de implicar ao Estado, e à

sociedade civil, a manutenção das ferramentas de dominação e hierarquização que permitem a sobrevivência dos valores patriarcais na contemporaneidade.

O feminicídio, de acordo com Caputi e Russell (1992), demonstra de forma singular como o terrorismo de gênero está imbricado no processo de violência contra a mulher, envolvendo muito mais que o assassinato em si, mas toda uma cadeia de produção de representações e de cotidiano. As autoras chamam a atenção para dois fatores que envolvem esses crimes, primeiramente que ele é resultado de uma cadeia sistemática de ações que tem como objetivo a defesa de uma ideologia e, em segundo lugar, destacam o seu caráter político.

Com relação ao primeiro fator, a cadeia de ações violentas que levam ao *femicide*, chama-se a atenção para uma das principais características da violência letal contra as mulheres, que em sua maioria é perpetrada por indivíduos que fazem parte do cotidiano delas. Segundo o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2014), a violência perpassa todos os ciclos da vida das mulheres e seus agressores, na maioria dos casos, tem relações familiares ou afetivas com elas. O levantamento aponta que durante a infância (entre 1 e os 11 anos de idade) 82% dos agressores são os pais; já na adolescência (de 12 aos 17) os genitores agredem em 26,5% dos casos e namorados ou ex-namorados em 23,2%; entre jovens e adultas (de 18 aos 59 anos) metade dos casos de violência são perpetrados por homens com quem elas têm ou tinham relação afetiva ou conjugal; e na violência sofrida por mulheres acima dos 60 anos são os filhos os principais agressores (34,9% dos casos). Ou seja, de forma geral a agressão sofrida pelas mulheres se caracteriza, para além de uma violência de gênero, como majoritariamente doméstica, o que faz com que ela assuma um caráter completamente diferente da vitimização masculina. Por exemplo, 42,2% dos assassinatos de homens no Brasil acontecem em vias públicas, contra 31,2% de casos de violência letal contra as mulheres no mesmo contexto, contudo, 27,1% de mulheres tiveram suas vidas ceifadas dentro de seus lares enquanto a porcentagem de homens que sofreram do mesmo destino é de 10,1% (WAISELFISZ, 2014).

Os números supracitados dão os primeiros indícios de como a vitimização feminina assume um caráter distinto, seus alçozes, em vários casos, fazem parte do seu convívio

social, são pessoas próximas e a violência por eles praticada tem como objetivo a opressão e o controle sejam de suas filhas, mães, namoradas, companheiras ou esposas. É desse exclusivo que nasce a necessidade de categorizar diferencialmente os crimes contra a vida das mulheres. O termo teorizado por Caputi e Russell (1992) diz respeito à ação final contra elas, o fim da linha de um processo de violências constantes que oprimem e subjagam as mulheres e terminam por findar a existência delas em nossa sociedade, uma sentença capital que fecha um ciclo de agressões sofridas no dia a dia.

Exemplo de como esse fator do terrorismo de gênero se manifesta nos casos de feminicídio, o processo penal 04/2008³ narra a história de Marta⁴, assassinada na noite do dia 11 de maio de 2008. A vítima teve sua vida ceifada por um disparo de revólver calibre 380 que atingiu o seu coração, o assassino era seu marido, José, com quem ela tinha dois filhos. O crime ocorreu após uma discussão entre o casal, esta motivada pelo fato de José fazer uso de drogas na presença dos filhos do casal, estando o assassino sobre o efeito de substâncias entorpecentes no momento do crime. Dentre as várias nuances que permeiam esse caso, destaca-se que o pai e a mãe de Marta, ouvidos como testemunhas de acusação, chamam a atenção para o fato de que a filha sofria com repetidos atos de violência durante toda a relação com o assassino. A gravidade do quadro era tamanha que a mãe informa que a vítima lhe confessou que “[...] teria um problema de vista de tanto que apanhava do acusado” (Depoimento prestado perante o tribunal do júri no processo penal 04/2008, p. 199.). O pai de Marta chegou a formalizar uma denúncia contra José, anteriormente ao crime de assassinato, pois a filha “tinha muito **medo** dele [José] e não procurava providência policial” (Depoimento prestado à autoridade policial responsável pelo inquérito no processo penal 04/2008, p. 48. Grifos nossos.).

A defesa do assassino utilizou-se de testemunhas de caráter, antigos vizinhos do casal, para buscar descreditar a ideia de que a vítima sofria qualquer tipo de violência na relação com seu marido. No convívio extrafamiliar a representação do casal era de uma

³ A fim de manter oculta a identidade de todos os envolvidos os números dos processos penais analisados por essa pesquisa foram alterados de acordo com a seguinte norma: XX/YYYY, na qual XX representa o número do processo na ordem aqui apresentada, e YYYY o ano em que o crime ocorreu.

⁴ O nome de todos os envolvidos nos processos penais e nos boletins de ocorrência foi alterado, ou suprimido, para que a identidade dos mesmos fosse preservada.

família feliz e estável, na qual ele era o provedor, ao passo que Marta se dedicava ao cuidado dos filhos. Contudo, a privacidade do lar escondia um cotidiano de ameaças e violências que minavam as ações de Marta, colocando-a em posição vulnerável. A objetificação promovida pelo uso da força nas relações pessoais fazia com que Marta acreditasse que deveria se sujeitar àquela situação, paralisando-a frente as ações de seu futuro assassino. A sujeição e o medo da vítima eram tamanhos, que seus genitores se encontraram impotentes frente ao cenário no qual a vítima estava vivendo, chegando ao ponto de se mudarem para um local afastado da casa do casal, pois não suportavam mais a impossibilidade de libertarem sua filha desse relacionamento abusivo que resultou na morte dela. As ações terroristas baseadas na condição de gênero que José infligia à Marta não afetaram somente ela, mas também seus familiares mais próximos, ao passo que permanecia encoberta dos que viviam ao redor do casal.

O caso de Marta não é uma exclusividade, todos os processos penais estudados por esta pesquisa apresentam, mesmo que em menor nível, quadros de constante violência que precederam a tentativa ou a consumação de um assassinato. Tal fato leva a confirmação do conceito de ciclo da violência explorado anteriormente, e que vai ao encontro da tipificação de Caputi e Russell (1992) do assassinato de mulheres como feminicídio, ou seja, o assassinato de mulheres como um fenômeno social que extrapola os limites de um homicídio, envolvendo fatores que precedem o crime e são resultado da permanência de valores patriarcais na sociedade contemporânea.

Referências Bibliográficas

CAPUTI, Jane; RUSSELL, Diana. Femicide: sexist terrorism against women. In RADFORD, Jill; RUSSELL Diana. **Femicide: the politics of women killing**. New York, Twayne Publisher, 1992 p.11-21.

LAQUEUR, W. Postmodern Terrorism. **Foreign Affairs**, v. 75, n. 5, 1996. p. 24-37.

_____. **A history of terrorism**. New Brunswick: Transaction Publishers, 2002.

RADFORD, Jill; RUSSELL Diana. **Femicide**: the politics of women killing. New York, Twayne Publisher, 1992.

RUSSELL, Diana. The origin and importance of the term femicide. **Diana Russell**, 2011. Disponível em: < http://www.dianarussell.com/origin_of_femicide.html> Acesso em 27 de fev de 2018.

SOARES, B. M.. **Mulheres invisíveis**: violência conjugal e novas políticas de segurança. Rio de Janeiro (RJ): Civilização Brasileira; 1999.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência**: homicídio de mulheres. Rio de Janeiro: CEBELA/FLACSO, 2012. Disponível em <http://www.mapadaviolencia.net.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf> acesso em 22 de jan. de 2015.

_____. **Mapa da violência**: homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA/FLACSO, 2014. Disponível em <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_AtualizacaoHomicidios.pdf> Acesso em 25 de jan. de 2018.

_____. **Mapa da violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA/FLACSO, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf> acesso em 15 de jul. de 2016.